



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº	: 7.156 – 0/13
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ	: 03.507.415/0015 – 40
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2013 - DEFESA
GESTOR	: CARLOS EDUARDO TADEU RAYEL
RELATOR	: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	: ROSINO MARQUES DE MORAES FILHO VANDER DA SILVEIRA MELO

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

De acordo com o Ofício nº 368/2014/GAB-DN/TCE, o senhor **Carlos Eduardo Tadeu Rayel**, Gestor da Secretaria de Comunicação Social do Estado de Mato Grosso, foi notificado a prestar esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias sobre as impropriedades apresentadas no Relatório Preliminar de Auditoria.

O Ofício nº 368/2014/GAB-DN/TCE, foi recebido em 16 de junho de 2014.

Conforme Ofício nº 418/14/GAB/SECOM, de 26 de junho de 2014, o senhor **Carlos Eduardo Tadeu Rayel**,, apresentou sua defesa em **26/06/2014**, dentro do prazo determinado pelo artigo 141 da Resolução nº 14/2007.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Foram enviadas justificativas e documentos, os quais passamos a analisa

Responsável: Carlos Eduardo Tadeu Rayel,

1) - Contabilidade–CB–02 – Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (art. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).

1.1) diferença entre o demonstrativo da Receita do FIPLAN e o constante do balancete físico do mês de dezembro **R\$ 249,58, item 3.1.**

O signatário confirma a diferença constante no Demonstrativo da Receita do FIPLAN e o constante do Balancete Físico do mês de dezembro no valor de R\$ 249,58 (Duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), acontece que quando da emissão dos relatórios e montagem da prestação de contas houve documento emitido pelo Tesouro-sate/SEFAZ e não percebido pela contabilidade denominado ARR (Autorização de Repasse de Receita de reversão financeira prevista no § 5º do artigo 1º da LC 360/2009, exatamente no valor de R\$ 249,58, documento este processado em 11/03/2014 com a retroativa da 30/12/13, bem como o anexo 10 (cópia Anexa) , com isto alterando o fip 729, alterando o Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada e outros que aparecem as receitas – Balancete Orçamentário, Balancete Financeiro.

Face a justificativa apresentada e juntada dos documentos onde corrigir o valor constante da irregularidade, consideramos **sanada a impropriedade.**

É o relatório referentes a defesa das Contas Anuais de Gestão da Secretaria de Estado de Comunicação Social exercício de 2.013 .

Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria do tribunal de Contas



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668
e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

do Estado de Mato Grosso, secretaria de Controle Externo, em Cuiabá, 01 de junho de 2.014.

Rosino Marques de Moraes Filho
Auxiliar de Controle Externo

Vander da Silveira Melo
Auditor Público Externo
Coordenadora da Equipe Técnica